



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

**EDITAL SECTI Nº 005/2021**  
(1ª Oferta)

**Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos de qualificação profissional ofertados pelo Programa Qualificar ES, no Município de Cachoeiro de Itapemirim.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de qualificação profissional ofertados pelo **Programa Qualificar ES**, conforme Anexo A, a ser realizado sob as normas expressas neste Edital.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente Edital a realização de processo seletivo para a seleção de alunos e sua matrícula nos cursos de qualificação profissional, conforme item 4, a ser realizado sob as normas expressas neste Edital.

**1.2** - O processo seletivo destina-se aos moradores do **Município de Cachoeiro de Itapemirim**, desde que atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital.

**1.3** - Este Processo Seletivo será válido para ingresso somente nas datas, locais e cursos definidos por este Edital.

**1.4** - Compreende-se como processo seletivo a inscrição, a classificação e a matrícula dos alunos.

**1.5** - A critério da SECTI e satisfeitas todas as condições operacionais para execução do curso, as vagas poderão ser aumentadas ou diminuídas em até 10% do quantitativo inicialmente estabelecido.

**1.6** - A SECTI se reserva ao direito de: (a) cancelar o início do curso em que o número de inscritos no processo seletivo seja inferior ao número de vagas ofertadas e (b) de interromper o curso, já em andamento até a quarta aula, quando o número de matriculados for inferior a 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas abertas para o curso, após a chamada dos suplentes e da comunidade em geral.

**1.6.1**- Evento(s) não programado(s) durante a execução dos cursos, será(ão) analisado(s) pelas SECTI e parceiro do local de realização dos cursos, e, caso necessário, poderão ser tomadas medidas que vão desde a suspensão temporária, na busca de soluções que garantam o retorno das condições plenas para a continuidade, até a sua suspensão definitiva, caso os esforços não garantam tais condições.

## **2- DAS INSCRIÇÕES**

**2.1**- Período de **21/01/2021** a **28/01/2021**.

**2.2**- Para participar do processo seletivo, o candidato deverá acessar a página [www.qualificar.es.gov.br](http://www.qualificar.es.gov.br), ler as orientações contidas no presente edital e preencher a ficha de inscrição online.

**2.3** – Para efetuar a inscrição é obrigatório o preenchimento do formulário de inscrição do polo.

**2.4** - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente a ficha de inscrição com nome e sobrenome.

**2.5** - No ato da inscrição, o candidato poderá optar por **até dois cursos distintos, em turnos diferentes no mesmo polo**.

**2.6** - Para efetuar a inscrição é obrigatória a declaração do número do Cadastro de Pessoa Física–CPF.

**2.7** - Ao se inscrever, o candidato estará aceitando, de forma irrestrita, as condições estabelecidas neste Edital, assim como as regras dos locais onde as aulas acontecerão.

**2.8** - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento da ficha de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

inscrição a fidedignidade dos dados.

**2.9** - Os dados da ficha de inscrição poderão ser, no todo ou em parte, confrontados com documentos a serem apresentados pelo candidato, no momento da matrícula.

**2.10** - Qualquer informação prestada pelo candidato em desacordo com este edital poderá acarretar a não participação no processo seletivo.

### **3 - DA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** - O processo seletivo é de inteira responsabilidade da SECTI e compreende: divulgação dos cursos; número de vagas por turno, município e local; link para inscrição dos candidatos e divulgação do resultado.

**3.2** - A SECTI é responsável pela matrícula dos candidatos classificados, conferência da documentação do candidato entregue no ato da matrícula e pela chamada de suplentes.

**3.3** - Para efeito de seleção serão considerados, prioritariamente, os residentes nos bairros contemplados pelo **Programa Estado Presente**, de acordo com o estabelecido no Anexo A.

### **4 – DOS PRÉ-REQUISITOS**

**4.1** - São pré-requisitos para participação deste processo de seleção:

- I. ter idade mínima de 16 anos, completos na data da matrícula deste edital;
- II. residir no município onde o curso será realizado;
- III. ser alfabetizado, ou seja, saber ler e escrever.

**4.2** - Para os cursos da área de saúde especificados no Anexo A deste edital, a idade mínima para participação do processo de seleção deverá ser de 18 (dezoito) anos, completos na data da matrícula.

### **5 - DA OFERTA DE CURSOS E VAGAS**

**5.1** - A oferta de cursos e vagas é indicada no Anexo A deste edital.

### **6- DOS RESULTADOS**

**6.1** - A relação dos candidatos classificados e suplentes será divulgada no site [www.qualificar.es.gov.br](http://www.qualificar.es.gov.br), de acordo com o cronograma no Anexo B deste Edital.

### **7- DOS CANDIDATOS SELECIONADOS E DA SUPLÊNCIA**

**7.1** - Os candidatos serão selecionados de acordo com a ordem de inscrição, bairro prioritário e classificados em ordem decrescente, até o preenchimento total do número de vagas de cada curso e turno, conforme divulgado neste Edital.

**7.2** - As vagas não preenchidas pelos classificados do bairro prioritário citado neste edital, poderão ser preenchidas por candidatos dos bairros do entorno, de acordo com Anexo A.

**7.3** - Os demais candidatos serão considerados suplentes, desde que não tenham sido eliminados.

### **8 - DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS**

**8.1** - A matrícula dos candidatos classificados, dentro do estrito número de vagas, será realizada no **PRIMEIRO dia de aula de cada polo pelo PROFESSOR** que ministrará o curso, quando será entregue toda documentação, fazendo-se a conferência dos dados, de acordo com a lista de classificados, conforme o cronograma no Anexo B deste Edital.

**8.2** - Após realização da matrícula o **ALUNO** que não comparecer nos **TRÊS** primeiros dias de aula (contando com o dia da matrícula) do Programa será excluído automaticamente do Curso, sendo substituído pelo suplente, não



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

havendo suplente, será substituída por vagas remanescentes.

**8.3 - A matrícula inicial será efetuada:**

- a) cópia simples com a apresentação de documento original com foto (identidade ou carteira de trabalho) e cadastro de pessoa física (CPF);
- b) cópia simples ou original de comprovante de residência, APENAS para conferência.
- c) preenchimento assinatura da ficha de matrícula que será distribuída no primeiro dia de aula.

**8.3.1-** Não será considerado apto a efetuar a matrícula o candidato que não apresentar, na data destinada à matrícula qualquer documento exigido.

**8.4 -** A constatação de qualquer irregularidade na documentação do candidato implicará a sua desclassificação a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

**8.5 -** Será considerado ELIMINADO o candidato que:

- a) Não atender aos pré-requisitos (item 4);
- b) Não comparecer para a realização da matrícula na data e horário estabelecidos para tanto;
- c) Não apresentar a documentação necessária para a realização da matrícula;
- d) Prestar informação falsa no ato da matrícula;
- e) Não respeitar as normas estabelecidas pelo local onde é realizado o curso.

## **9 - DA MATRÍCULA DE SUPLENTES E DAS VAGAS REMANESCENTES**

**9.1 -** Os candidatos suplentes deverão atender ao que está determinado pelos itens 7 e 8.

**9.2 -** As vagas que não forem ocupadas até a quarta aula de cada curso, caso não haja suplentes, poderão ser preenchidas pela comunidade, denominadas vagas remanescentes, por ordem de chegada, até o provimento total das vagas oferecidas neste edital, respeitando o limite de frequência estabelecido pelo Programa.

**9.3 -** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e das demais normas do processo seletivo.

## **10. DA COLETA, TRATAMENTO E USO DE DADOS PESSOAIS**

**10.1 -** A inscrição no processo de seleção e matrícula no Programa Qualificar ES implica na coleta, tratamento e uso de dados pessoais do candidato pela SECTI, motivo pelo qual, ao se inscrever no programa, o candidato expressa seu consentimento para a prática dos atos descritos neste item pela SECTI, bem como às escolas a ela vinculadas e operadores dos cursos do programa.

**10.2 -** Os dados pessoais do candidato serão coletados no ato de inscrição no programa, assim como no ato de matrícula, que podem ser feitos via online ou presencialmente por meio impresso.

**10.3 -** A SECTI, as escolas a ela vinculadas e os parceiros do programa, farão a coleta, tratamento e uso dos dados fornecidos com as seguintes finalidades:

- (a) processamento da inscrição, classificação e matrícula dos candidatos;
- (b) gestão de matrícula, frequência e avaliação do aluno matriculado;
- (c) emissão de certificado;
- (d) gestão administrativa, inclusive confecção de identificação estudantil, declaração de comparecimento;
- (e) contato via e-mail, telefone, SMS e demais canais eletrônicos para a fornecimento de informações relacionados ao curso;
- (f) permissão de ingresso em locais relacionados aos cursos;
- (g) demais atos correlatos a execução de políticas públicas.

## **11. DA CAPTURA, TRATAMENTO E USO DE IMAGEM, ÁUDIO E VÍDEO**

**11.1 -** O candidato, ao se inscrever, autoriza a captura, tratamento e uso de imagem, áudio, vídeo e depoimento, para fins de veiculação em quaisquer meios de comunicação, inclusive na SECTI, escolas a ela vinculadas,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

operadores dos cursos do programa, assim como redes sociais e websites, para fins didáticos, de divulgação ou de pesquisa sem quaisquer ônus ou restrições.

## **12 – DO ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA**

**12.1** - Em relação à Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo decorrente do surto de coronavírus (COVID-19), estabelecida por meio do Decreto nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, caso haja alteração na matriz de risco do local do curso ou qualquer determinação que impossibilite a continuidade das aulas presenciais, a SECTI se reserva ao direito que adotar as seguintes medidas alternativas:

- (a) suspensão das aulas presenciais até que haja condições adequadas para o retorno das atividades presenciais;
- (b) suspensão definitiva das aulas presenciais e posterior continuidade das atividades em meio virtual;
- (c) cancelamento da turma.

**12.2** - Em decorrência da possibilidade de alteração da modalidade do curso presencial para o meio virtual, o candidato, ao se inscrever, declara estar ciente e de acordo com tal eventualidade, bem como declara ter acesso a internet que possibilite o acompanhamento do curso, excepcionalmente de forma virtual.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - A inscrição no processo seletivo traduz aceitação plena das normas do presente Edital.

**13.2** - É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

**13.3** - O aluno matriculado só terá direito ao Certificado do curso de qualificação profissional com a presença de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária.

**13.4** – O Certificado do curso de qualificação profissional será entregue ao aluno após a de conclusão do curso.

**13.5** – Em caso de extravio ou dano do Certificado, o aluno poderá solicitar segunda via do Certificado, o qual será providenciado pela SECTI em até 30 (trinta) dias corridos.

**13.6** - Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail [qualificar.es@gmail.com](mailto:qualificar.es@gmail.com).

**13.7** - O início das aulas será de acordo com o Anexo B deste edital.

**13.8** - Casos omissos e situações não previstas no Edital serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI.

**13.9** - É vedado aos alunos do Programa Qualificar ES, a utilização de materiais como: cópias, material didático, material de limpeza, bem como consumir a merenda oferecida aos alunos da Unidade Escolar, que é segundo orientação do Ministério de Educação (MEC), órgão responsável pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação quem distribui e controla o recurso destinado à merenda escolar.

**13.10** - O Programa Qualificar ES é ofertado em parceria com instituições de ensino, responsáveis pelo local onde ocorrem os cursos, por isso, a SECTI se isenta de qualquer prejuízo material, decorrente de danos, perdas, furtos, roubos e acidentes ocorridos nas áreas internas e externas do local onde os cursos são ofertados.

Vitória, 20 de janeiro de 2021.

**CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ**

Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ANEXO A

OFERTA DE CURSOS E VAGAS – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

<b>POLO 1</b>	Comunidade São José Operário Paróquia Sagrado Coração de Jesus e Maria				
<b>Endereço</b>	Rua Baixo Guandu, 1 Bairro Zumbi - Cachoeiro de Itapemirim -ES				
<b>Bairros do Entorno</b>	São Francisco, Nova Brasília, Santo Antônio				
<b>Num.</b>	<b>Cursos Ofertados</b>	<b>Dia da Semana</b>	<b>Turno</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vagas</b>
1	MAQUIADOR	TER-QUA-QUI	MANHÃ	120	15
2	CUIDADOR DE IDOSOS (Edital: Maior de 18 anos)	TER-QUA-QUI	TARDE	120	15
<b>Total de Vagas</b>				30	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ANEXO B

HORÁRIO DAS AULAS E CRONOGRAMA

HORÁRIO DAS AULAS		
MANHÃ	TARDE	NOITE
08h às 12h	13h às 17h	19h às 22h

INSCRIÇÃO	RESULTADO	PRIMEIRA AULA
21/01/2021 a 28/01/2021	03/02/2021	09/02/2021